

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

Concessão de uso não onerosa de cabo de fibra óptica para implantação do Programa Agricultura Digital, do município de Serafina Corrêa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia, que às **09 horas**, do dia **06 de dezembro de 2019**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1071, de 28 de agosto de 2018, se reunirá com a finalidade de receber os envelopes de documentos de habilitação e propostas financeiras para a realização da Concorrência Pública, do **tipo menor preço**, visando a seleção e contratação de empresa para a Concessão não onerosa de bem público com implantação da rede de atendimento ao Programa Agricultura Digital com fibra óptica da área rural do município de Serafina Corrêa, de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I**, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação ter por objeto a Concessão não onerosa, de uso de 60.000 metros de cabo de fibra óptica Cablena/ETP-FO-015 ASU12012FO.

1.1.1 O objeto compreende a execução e construção da rede de fibra óptica, na área rural do Município, com a utilização do cabo concedido, para permitir o acesso à internet aos munícipes interessados que residam nesta área, em atendimento ao Programa Agricultura Digital. A rede deverá observar os roteiros e especificações definidos no Termo de Referência.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, assim como nas instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Lei Municipal nº 3.742 de 18/07/2019 que institui no âmbito do Município de Serafina Corrêa o “Programa Agricultura Digital”.

2.3 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame, interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação, legalmente autorizados a atuarem e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação, interessados:

- a)** Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Serafina Corrêa-RS;
- b)** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS;
- c)** Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores de empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DA PUBLICAÇÃO E DO ACESSO AO EDITAL

4.1 O Edital e seus anexos referente ao objeto licitado, estarão à disposição para consulta:

- a) No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situada na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro no horário de expediente externo que compreende das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas;
- b) No site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br na aba **Licitações / Concorrência / 2019/ Concorrência nº 002/2019**.

5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

5.1 Além de todos os documentos previstos neste Edital, a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverá apresentar, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, **ENVELOPE Nº 01**:

5.1.1 **Declaração, firmada pelo responsável legal ou contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital (**Anexo II**).

5.2 Igualmente, as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido pela legislação em vigor, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, declaração firmada pelo representante legal de que se enquadram no limite de receita referido acima, e todos os documentos previstos neste Edital.

5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1 e 5.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5 O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3 ou nas condições previstas no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

6 DA REPRESENTAÇÃO

6.1 As licitantes deverão apresentar-se junto à Comissão de Licitação, por meio de seu representante legal, ou por meio de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 Todos os documentos necessários para a licitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa-RS, a vista dos originais, ou ainda emitidos via internet por meio de sites oficiais competentes, esses terão sua validação, pela Equipe de Apoio, condicionada à consulta aos meios eletrônicos.

6.1.2 A identificação será realizada, por meio da apresentação de documento de identidade.

6.1.3 Se representada diretamente, por meio de proprietário ou sócio-administrador, deverá apresentar **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, esse com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

Observação: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

6.2 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes de habilitação e propostas serão recebidos e protocolados pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Nome completo da Empresa) CNPJ DA EMPRESA:	AO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA-RS CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA PROPONENTE: (Nome completo da Empresa) CNPJ DA EMPRESA:
---	---

7.2 Os envelopes que não forem abertos contendo as respectivas propostas, serão devolvidos aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, o licitante deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01:

8.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município deverão apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 01**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública desta licitação.

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta prefeitura em até 03 (três) dias úteis que antecedem o certame, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro Cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais ou certidões obrigatórias exigidas para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá anexar os atualizados, autenticados, como complemento ao certificado apresentado no dia do certame.

b) Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, conforme modelo deste Edital (**Anexo III**).

c) Qualificação Técnica conforme solicitado no item 8.2.5.

8.2 As empresas não cadastradas junto ao Município, deverão apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 01**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência Pública:

8.2.1 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

IMPORTANTE: Poderá ser comprovada a Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal apresentando o Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, conforme modelo deste Edital (**Anexo III**).

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa (Anexo IV**);**

Observação: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo sob as penalidades cabíveis, para contratar com a Administração Pública, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 (Anexo V**);**

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, no município de Serafina Corrêa-RS, e que não possui vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de Serafina Corrêa – RS (Anexo VI**).**

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Inscrição e Regularidade de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao órgão competente da categoria (CREA), com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado;

b) Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico (Engenheiro Elétrico, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Telecomunicações) junto ao órgão competente da categoria (CREA), com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado;

c) O responsável técnico indicado na alínea “b” deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação de cópia autenticada da documentação abaixo, conforme a situação:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **ou** cópia da folha do livro de Registro de Empregados da empresa;

II – Contrato de Prestação de Serviços vigente;

III – Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor).

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico **em todas as fases do procedimento licitatório** e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Concedente, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

Observação 2: Em cumprimento ao Art. 3º § 3º e aos que lhe são correlatos, **NÃO SERÁ** admitido que o responsável técnico responda por mais de uma empresa.

c) Licença junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na categoria Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

d) Contrato de compartilhamento de infraestrutura com a concessionária de energia local.

e) Certificados de curso de NR 10 e NR 35, dentro de seu prazo de validade, de no mínimo dois técnicos do quadro permanente da empresa, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação de cópia autenticada da documentação abaixo, conforme a situação:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II – Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor).

f) Atestado de Visita, fornecido pela Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, assinado pela empresa licitante e pelo Secretário de Agricultura.

I – A visita deverá ser realizada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço, devendo ser agendada previamente através do endereço eletrônico agricultura@serafinacorrea.rs.gov.br, a qual ocorrerá **no horário das 8h30min às 10h e das 13h30min às 15h30min**, quando o responsável do Município acompanhará as empresas interessadas em obter o documento.

II – O responsável técnico da empresa, no ato da visita deverá identificar-se mediante: instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, **OU** Prova de Inscrição e Regularidade de Registro do Responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria, ambos devem comprovar o vínculo com a respectiva empresa.

III – Justifica-se a necessidade da visita em virtude da complexidade da rede a ser instalada e o tipo de atendimento a ser realizado, totalmente em áreas rurais com relevo, vegetação e postes de energia elétrica a serem vistoriados previamente para que não haja itens não verificados para formulação correta da proposta.

g) Declaração de que possui em seu quadro funcional um ou mais profissionais técnicos treinados e aptos a implantar, configurar, testar, manter e dar suporte aos equipamentos das tecnologias GPON ofertados, sendo a comprovação do vínculo realizada mediante a apresentação de cópia autenticada da documentação abaixo, conforme a situação:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

II – Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (se tratando de sócio ou diretor).

IMPORTANTE: Quando da assinatura do Contrato Administrativo, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Declaração de que possui ponto de atendimento local presencial, ou que providenciará, no prazo de 30 dias, com o objetivo de garantir agilidade no processo de atendimento e relacionamento com a Concessionária e famílias conectadas a rede de atendimento rural. O ponto de atendimento presencial poderá estar na área rural ou na área urbana do município, com atendimento em horário comercial e deverá possuir Alvará de Funcionamento.

9 PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 O ENVELOPE nº 02, relativo à proposta, deverá conter:

9.1.1 Proposta Financeira, conforme modelo do Edital (**Anexo VII**), em papel timbrado da empresa, ou com carimbo, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição do objeto, expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias e em caso de ausência desta informação, será considerado este prazo par fins de análise do documento.

A proposta deverá contemplar:

a) Valor de mensalidade aos assinantes para fornecimento de sinal de internet com velocidade de transferência de dados mínima de 10MB, considerando download. **O valor não poderá exceder R\$ 89,87/mês** para a velocidade mínima solicitada, conforme levantamento de valores de mercado.

b) Valor de taxa de ligação/instalação para novos assinantes, o que deve considerar o valor total necessário para esta instalação, tal como roteadores, conectores e outros materiais necessários para a disponibilização do sinal necessário para o funcionamento da internet, excetua-se o custo com cabeamento que é contemplado no próximo item. **Não poderá exceder o valor de R\$ 493,03.**

c) O valor cobrado por metro linear de cabo de fibra ótica para instalação aos munícipes que estejam a uma distância de mais de 300 metros da rede principal **não poderá exceder o valor de R\$ 1,52/metro linear.**

9.1.2 Planilha de quantitativos, custos unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído e por seu Responsável Técnico, conforme modelo do Edital (**Anexo VIII**).

IMPORTANTE: No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto, que correrão por conta do licitante.

9.1.3 Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância ao Termo de Referência, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste Edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

9.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.3 Os preços apresentados devem ser considerados como resultado de todo o trabalho, refletindo todos os serviços, principalmente no que tange à responsabilidade de se cumprir a legislação em vigor, os preços com os equipamentos e insumos, mão de obra, materiais, responsabilidades civis, penais e fiscais, manutenção preventiva e corretiva dos bens, todos os impostos, fretes, seguros,

taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os descontos porventura concedidos.

10 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassar quaisquer dos valores fixados no item 9.1.1 alíneas “a”, “b” e “c” deste Edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do artigo nº 48 da Lei nº 8.666/93.
- c) Apresentarem o mesmo Responsável Técnico que outra empresa licitante.

11 DO JULGAMENTO

11.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.2 Esta Licitação é do tipo menor preço dos itens da proposta.

11.3 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço nas condições previstas no subitem 9.1.1, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

11.4 Serão critérios de julgamento das propostas:

11.4.1 Menor valor de mensalidade aos assinantes para fornecimento de sinal de internet com velocidade de transferência de dados mínima de 10MB, considerando download.

11.4.2 Menor valor de taxa de ligação/installação para novos assinantes, o que deve considerar o valor total necessário para esta instalação, tal como roteadores, conectores e outros materiais necessários para a disponibilização do sinal necessário para o funcionamento da internet, excetuando-se o custo com o cabeamento que é contemplado no próximo item.

11.4.3 Menor valor cobrado por metro linear de cabo de fibra ótica para instalação dos munícipes que estejam a uma distância de mais de 300 metros da rede principal.

11.5 Será considerada vencedora, a empresa que apresentar a proposta de menor valor para o item a. Em caso de empate, será considerada vencedora a proposta de menor valor para o item b. Em caso de empate, será considerada vencedora a proposta de menor valor para o item c.

12 CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que atenderem aos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

12.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1 e 5.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a licitante.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na Sessão Pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser direcionadas à Comissão Permanente de Licitação e apresentadas por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, centro, Serafina Corrêa-RS. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico.**

15 DOS PRAZOS RECURSAIS

15.1 O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela Comissão de Licitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

15.2 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 15.1.

15.3 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

15.4 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

15.5 Os prazos previstos nos itens 15.3 e 15.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

15.6 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

15.7 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16 DA EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

16.1 A empresa vencedora deverá entregar para a Administração Pública, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, o Projeto executivo para avaliação e aprovação, a fim de garantir a qualidade e boa aplicação do material público.

16.1.1 A execução dos serviços será conforme previsto no **Cronograma constante no Termo de Referência**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, precedido de justificativa, desde que aceita pelo Município.

16.1.2 O Município acompanhará o andamento das obras e atestará sua conclusão em até 15 dias após a apresentação em mídia impressa e digital, do Projeto Executivo final (As-Built), para fins de registro ao processo de concessão.

16.1.3 O prazo máximo para disponibilização da rede de internet aos munícipes contemplados pelo Programa, será de até 05 meses, prorrogável uma vez, por igual período, ou conforme o andamento das instalações da rede, desde que devidamente justificado.

16.1.4 Uma vez concluída a instalação da rede, quando do serviço solicitado pelo assinante, a Concessionária terá o prazo de 30 dias para realizar a instalação nas residências dos interessados, podendo ser prorrogado por igual período, desde que plenamente justificado pela empresa, tendo em vista a demanda de solicitações nesta fase inicial.

16.1.5 A manutenção/reparo da rede de fibra óptica até a residência do munícipe, bem como dos respectivos equipamentos, deverá ser feita em até 48 horas após solicitação do munícipe ou do Município.

16.2 Avarias resultantes de má qualidade dos serviços são de inteira responsabilidade do licitante Contratado, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizadas pelo Gestor e fiscais do Contrato.

16.3 Os serviços devem ser da melhor qualidade e atender as exigências elencadas neste Edital e anexos.

16.4 A Licitante vencedora do certame deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), bem como respeitar as normas e regulamentos citados no Termo de Referência.

16.5 A Concessionária será responsável pelos deslocamentos até os locais de instalação da fibra óptica.

16.6 O reajuste dos valores mensais da assinatura poderá ser revisto anualmente, tendo por limite o índice IPCA-E, desde que mantida a média de valor das tarifas de mercado, cobradas na Região pelo mesmo serviço disponibilizado aos munícipes de Serafina Corrêa.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento dos serviços executados estará sujeito à vistoria pelo Secretário da Pasta e fiscal designado que verificarão se os mesmos foram executados em conformidade com o solicitado na licitação. Caberá à empresa a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

17.2 A recusa da licitante vencedora em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas em Edital.

17.3 O recebimento definitivo do serviço não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O Contrato Administrativo proveniente desta licitação terá vigência de **10 (dez) anos**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, de acordo com o art. nº 57, da Lei nº 8.666/93, desde que esteja atendendo aos objetivos aos quais o Programa Agricultura Digital se propõe.

18.2 A prorrogação deverá ser justificada pelo Gestor do Contrato Administrativo, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

19 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 A Concessionária, quando convocada para assinar o instrumento contratual, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para firmar assinatura, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 81, da Lei nº 8.666/93.

19.2 O prazo estabelecido pela Administração para a assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sendo que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

IMPORTANTE: para a assinatura do Contrato Administrativo, a **Concessionária** deverá comparecer no Departamento de Licitações, em horário comercial, pois o mesmo não será enviado via e-mail ou correio.

19.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

19.4 Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. nº 55, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos nº 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

20 DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, por acréscimos ou supressões com a devida justificativa, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial/extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

20.3 Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela Concessionária, esta deverá notificar a Concedente, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado.

20.4 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a Concessionária, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

21 DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização do Contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) indicados no Contrato Administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 A Licitante vencedora deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora listados.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, descumprimento das disposições deste Edital, ou dos

demais atos que lhe forem decorrentes, ou ainda da legislação vigente, a **Concessionária** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a serem calculadas com base no valor dispendido pelo Município para a aquisição da fibra óptica - Pregão Presencial nº 058/2019 e quitadas de acordo com instruções fornecidas pela Concedente:

a) De **0,2 %** por dia de atraso na execução dos serviços, até o término do prazo de execução, limitada a 10% do valor de aquisição da fibra;

b) De **10,0 %** no caso de inexecução parcial do Contrato;

c) De **0,5 %** por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) De **10,0 %** no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Concessionária, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) De **10,0 %** no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

23.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do inciso II.

23.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

23.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Concedente serão recolhidos em favor do Município, ou quando for o caso serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

24 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1 Impugnações ao Edital deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na Av. 25 de Julho, nº 202, Serafina Corrêa-RS, caso interpostas por licitante até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas até o quinto dia útil que antecede a abertura da licitação, devendo a Comissão Permanente de Licitações do Município, julgar e responder à impugnação em até três dias úteis, prorrogáveis se necessário para o bom desempenho do julgamento. **Não serão aceitos se remetidos via correio eletrônico.**

24.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

25.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.

25.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

25.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e Contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

25.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.6 Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. nº 55, e a possibilidade de rescisão do Contrato, na forma determinada nos artigos nº 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

25.7 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. nº 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

25.8 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

25.9 Fazem parte integrante deste Edital os anexos.

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de habilitação;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração referente ao quadro societário da empresa;

g) Anexo VII – Modelo para apresentação de Proposta Financeira;

h) Anexo VIII – Modelo para apresentação de Planilha de Quantitativos;

i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

25.10 O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial www.serafinacorrea.rs.gov.br. Informações também serão prestadas através do endereço eletrônico licitacao@serafinacorrea.rs.gov.br ou pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situada na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, no horário das 10 horas às 11h30min e das 13h30min às 15 horas.

Serafina Corrêa, RS, 22 de outubro de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

**Este documento se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.**

Em: ___/___/___

OAB/RS

ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE
MULTIMÍDIA COM FIBRA ÓPTICA DO PROGRAMA
AGRICULTURA DIGITAL**

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	14
1.1	Obrigações da Administração Pública	15
1.2	Obrigações da Empresa	15
2	JUSTIFICATIVA	15
3	MODELO TECNOLÓGICO	16
3.1	Características do Datacenter Local	16
3.1.1	Localização do Datacenter	16
3.2	Características de Rede Externa	16
3.2.1	Sistema GPON/FTTH	16
3.2.2	Representação Gráfica de uma rede GPON/FTTH	17
3.3	Fibra Óptica	17
3.3.1	Rede de Acesso	17
4	ÁREAS ATENDIDAS COM O TRAÇADO DA FIBRA	18
5	DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS MATERIAIS DO PROJETO	20
5.1	OLT (Optical Line Termination)	20
5.2	Caixa de Emenda Óptica	21
5.3	Splitter Óptico	21
5.4	Ferragens	21
5.5	ONU (Optical Network Unit)	22
5.6	Cordões Ópticos	23
5.7	Cabo UTP Cat.5	23
6	CRONOGRAMA	23
7	NORMAS E REGULAMENTOS	24
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	25

1 OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como finalidade prestar informações, dados, especificações técnicas, e esclarecimentos necessários para suprir e embasar tecnicamente a etapa de contratação e implantação da rede de atendimento com fibra óptica da área rural do município de Serafina Corrêa.

1.1 Obrigações da Administração Pública

A Administração Pública de Serafina Corrêa fornecerá o cabo de fibra óptica, no quantitativo necessário para a construção do backbone para conectar a área urbana do município com as comunidades rurais do município. O KMZ das rotas rurais faz parte deste material.

1.2 Obrigações da Empresa

A empresa vencedora do certame da Concessão Não Onerosa da fibra óptica deverá:

- Receber e zelar pela fibra óptica fornecida pela prefeitura;
- Possuir o seu próprio datacenter/POP no município de Serafina Corrêa;
- Implantar e dar manutenção dentro das normas de mercado, da fibra óptica para o backbone rural;
- A conexão entre o Datacenter e o início da rede de backbone rural é de responsabilidade da empresa contratada, atendendo os níveis de qualidade presente nesse termo de referência;
- Atendimento de toda a demanda de conexão de internet e telefonia da área rural, com parâmetros de qualidade e valores de serviço iguais a prestados na área urbana do município;
- Aplicação de GPON/FTTH;
- A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e miscelâneas necessários para a perfeita instalação e bom funcionamento da rede;
- A empresa deverá prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os itens que compõem a rede.

2 JUSTIFICATIVA

O processo de inclusão digital exige esforços concentrados com foco na democratização dos meios de acesso à informação e ao conhecimento.

Para o atendimento dessa demanda, a Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa desenvolveu este projeto, que cria a base para realizar a implantação de infraestrutura de comunicação na área rural do município, baseada em tecnologias consolidadas e padronizadas, que apresentem características de flexibilidade, simplicidade e mobilidade, proporcionando rapidez na implantação, ampliação e que apresente um custo de implantação dentro da capacidade financeira do município.

A infraestrutura de comunicação deverá ser de alto desempenho e confiabilidade, capaz de suportar diversas tecnologias de voz, dados, 100% em fibra óptica, e preparada para as novas demandas.

Temos a necessidade da conexão dos produtores rurais, para gerar a infraestrutura e viabilizar a sua conexão para acesso a sistemas, principalmente a Nota Fiscal eletrônica, que passará a ser uma exigência do governo estadual. Devido a precariedade dos serviços de comunicação no interior do município, se faz necessário esse fomento através da administração municipal.

Essa infraestrutura ainda permitirá a evolução e valores mais atrativos aos munícipes, para os serviços de telefonia fixa, pois a infraestrutura permitirá esse serviço em alta qualidade e disponibilidade.

3 MODELO TECNOLÓGICO

As informações a seguir têm por finalidade descrever as principais características da estrutura mínima a ser implantada pela empresa que irá atender a Concessão Não Onerosa para a construção da rede de fibra óptica com serviços multimídia na área rural do município de Serafina Corrêa. Todo o projeto desenhado vem de encontro a oferecer uma estrutura adequada e alinhada com as melhores práticas de telecom.

3.1 Características do Datacenter Local

Este módulo define as premissas e Infraestrutura necessária para a implantação do núcleo da rede, onde estarão localizados os servidores.

Essa estrutura deverá estar implantada no município, não podendo ser atendido de cidades vizinhas.

O Datacenter Local deve atender as seguintes premissas:

- Ser centro de alta disponibilidade, considerando a operação 24 x 7 x 365.
- Prover um ambiente intrinsecamente seguro quanto ameaças à segurança de rede.
- Garantir o acesso básico e segurança da rede propriamente dita.
- Abordagem por fibra óptica por ao menos duas rotas distintas.

3.1.1 Localização do Datacenter

O local de instalação do Datacenter deverá ser no município de Serafina Corrêa.

3.2 Características de Rede Externa

O sistema proposto, para atender a transmissão de voz e dados com alta capacidade, utilizando fibra óptica em toda a extensão, indicamos a utilização de GPON/FTTH, pois reduz a utilização de vias das fibras e possui uma gama muito grande de recursos. No traçado da fibra deve-se prever possíveis ampliações ou utilização para futuros serviços de necessidade da administração pública.

3.2.1 Sistema GPON/FTTH

FTTH (acrônimo de *Fiber-to-the-Home* - Fibra para o lar) é a interligação de residências através de fibra ópticas para o fornecimento de serviços de TV digital, sistemas de segurança e videomonitoramento, acesso à Internet e telefonia. A fibra óptica é levada até as residências ou prédios públicos, em substituição aos cabos de cobre ou cabos coaxiais ou par metálico. As residências são conectadas a um ponto de presença da operadora de serviços de telecomunicações. O FTTH é a tecnologia banda larga para o mercado de massa do futuro. O FTTH possibilitará o transporte simultâneo de uma série de serviços, tais como Internet com acesso muito mais rápido, telefonia e televisão, através de uma única fibra óptica.

Rede óptica passiva (PON) é uma rede óptica ponto-multiponto que viabiliza o compartilhamento de uma única fibra óptica entre diversos pontos finais, os usuários. Não existem elementos ativos entre o equipamento do provedor de acesso OLT e o CPE (ONU) instalado junto ao equipamento de aplicação do usuário. Desta forma, esta solução provê uma clara economia nos custos de operação, manutenção e implementação. Também a solução PON pode ser implementada por uma fração dos custos das redes ópticas ponto-a-ponto tradicionais.

O sinal óptico é transmitido pelo OLT, através de uma de suas portas PON, por uma única fibra. A essa fibra são feitas derivações através do uso de divisores ópticos passivos (*Splitters*), para conectá-la às ONU's. Cada ONU transmite e recebe um canal óptico independente e disponibiliza para os usuários finais alocação dinâmica de banda entre 1Mbit/s e 1Gbit/s, para as aplicações de voz, dados e vídeo.

A distância permitida tecnicamente, entre a OLT e a ONU, é de 20 quilômetros.

3.2.2 Representação Gráfica de uma rede GPON/FTTH

Segue abaixo uma figura representativa da rede GPON/FTTH com as suas possibilidades. Os *splitters* (os triângulos no bloco de rede de acesso da Figura 3.2), são elementos passivos de rede, que podem dividir os sinais em capacidades de 1:2, 1:4, 1:8 e 1:16. Para exemplificar, num *splitter* 1:8, ele transforma 1 (uma) entrada em 8 (oito) saídas.

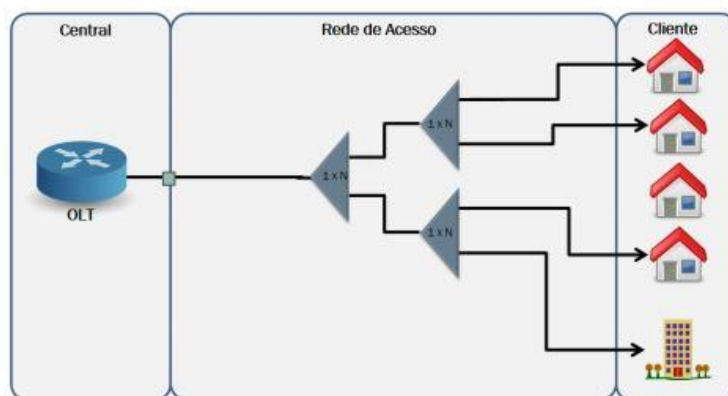


Figura 3.1 – Estrutura do Sistema GPON/FTTH

3.3 Fibra Óptica

Em virtude das suas características, as Fibras ópticas apresentam várias vantagens sobre os sistemas elétricos, como dimensões reduzidas, capacidade para transportar grandes quantidades de informação (dezenas de milhares de conversações num par de Fibra). Atenuação muito baixa, o que permite grandes espaçamentos entre repetidores, com distância entre repetidores superiores a algumas centenas de quilômetros. Imunidade às interferências eletromagnéticas. Custo cada vez mais baixo e uma das suas grandes vantagens, de ser um material dielétrico, ou seja, não conduz descargas atmosféricas para dentro da residência ou central.

3.3.1 Rede de Acesso

Para fazer a conexão entre o Datacenter e os pontos de atendimento será utilizado meio de transmissão 100% em fibra óptica, na estrutura de FTTH (*Fiber To The Home*), com fibra ponta a ponta.

Para o lançamento dos cabos ópticos aéreos, a empresa executora do projeto deverá prever todos os serviços de terminação necessários à instalação de redes tanto nas caixas de sangria quanto nas terminações do cabo óptico, bem como todo o material necessário para tal serviço. Deverá prever também todas as reservas técnicas e operacionais do cabo.

O cabo de fibra óptica do backbone deverá atender as seguintes características técnicas:

- Cabo de fibra óptica revestida em acrilato, dielétrico, fibra monomodo, aéreo autossustentado, tubo único, para vãos de 120m, com 12 vias;
- Para instalação em ambiente externo;
- G .652 d;
- Atenuação máxima típica das fibras no cabo: @1310 nm:0,35 db/km & 1550 nm: 0,25 db/km pmdq= 0.2 ps/vkm;
- Proteção penetração umidade;
- Elemento de tração;
- Revestimento externo: material termoplástico proteção UV retardante à chama ou polietileno;
- Raio mín curvatura na instalação: 20 x diâmetro externo cabo;
- Resistência à tração: 80 m: 1,5 x peso e 120 m: 2 x peso;
- Atender todos os parâmetros da norma ABNT NBR 14.160 e ANATEL anexo 299.

As folgas de cabos ópticos será obrigatório nas terminações, caixas de emenda e em pontos indicados em projeto como reserva técnica que deverão ser superiores a 10 metros e fixadas adequadamente, conforme normas da concessionária.

Os trajetos estão indicados no KMZ em anexo a esse referencial técnico. O trecho de fibra fornecido para o backbone é somente o que está dentro da área rural ao município. A fibra de conexão entre o Datacenter e o início da rede de backbone rural deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame da Concessão Não Onerosa.

Os cabos ópticos não deverão ser instalados nos suportes com isoladores onde já estejam passando outros cabos (telefonia, TV a cabo, etc.) (suportes ocupados).

A instalação dos cabos ópticos deverá atender as normas de compartilhamento de infraestrutura da concessionária de energia local.

O vão máximo para ancorar a F.O. não poderá superar os 120 metros, em linha reta.

O cabo óptico, quando submetido a curvaturas com raio mínimo igual a 20 (vinte) vezes o diâmetro do cabo, não deverá apresentar variações de atenuação maiores que a sensibilidade do instrumento de medida.

Depois de efetuada todas as instalações e passagens das fibras ópticas deverão efetuar provas e testes de todos os cabos de fibra óptica instalados com a emissão de certificados conforme o teste.

4 ÁREAS ATENDIDAS COM O TRAÇADO DA FIBRA

Na próxima figura mostramos uma visão geral dos traçados para atendimento. Esses traçados serviram de base para a criação do projeto.

A fibra óptica disponibilizada para a concessão, será na quantidade para a construção do backbone, somente do trecho rural, conforme o mapa abaixo:

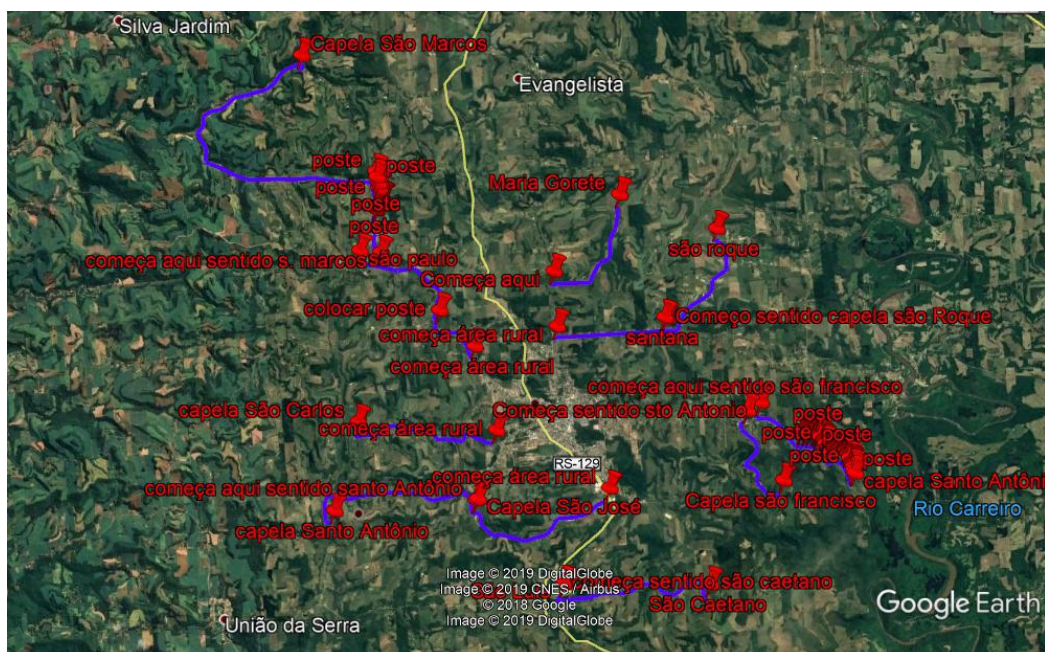


Figura 4.1 – Traçado Geral

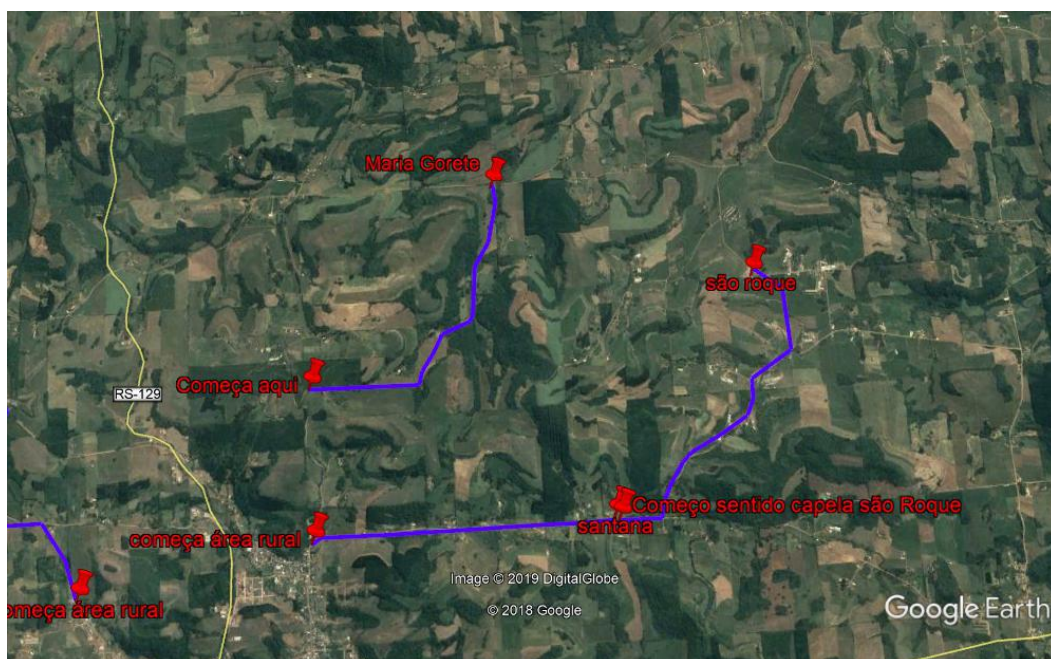


Figura 4.2 – Exemplo do Backbone

Na Figura 4.2 temos o exemplo de como será a rota de fibra para abordar as comunidades rurais. A fibra óptica disponibilizada pela Administração Pública de Serafina Corrêa será a do traçado, do início da área rural até a base da comunidade rural a ser atendida.

Abaixo a lista dos cabos que serão fornecidos pela administração pública de Serafina Corrêa, para a implantação da rede de atendimento rural, por empresa vencedora do certame de Concessão Não Onerosa:

- Capela Maria Gorette: 3.900m
- Capela São Roque: 4.200m
- Capela Santana: 3.400m
- Capela São Paulo: 5.700m
- Capela São Marcos: 12.000m (implantar postes - aproximadamente 1km)
- Capela São Carlos: 4.800m
- Capela São José: 4.800m
- Capela Santo Antônio Lajeado: 5.900m (colocar postes)
- Capela São Caetano: 5.400m
- Capela Santo Antônio: 4.100m
- Capela São Francisco: 3.500m

Total com as reservas técnicas: 60.000 metros.

No Distrito de Silva Jardim, a título não oneroso, a empresa vencedora do certame deverá atender a Comunidade da Capela Santo Antonio (Arranque, aproximadamente à três km da sede do Distrito) e a Linha General Osório (Pinga Fogo, aproximadamente à três km do Distrito), da mesma forma, e com as mesmas especificações técnicas que as demais comunidades.

5 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS MATERIAIS DO PROJETO

A seguir iremos descrever rapidamente algumas características de alguns materiais base, que devem ser empregados na infraestrutura, devem atender. São requisitos mínimos, que podem ser melhorados conforme o fornecimento de materiais pela empresa contratada.

5.1 OLT (Optical Line Termination)

A OLT para esse projeto deve OLT GPON com 8 ou 16 interfaces GPON compatíveis com ITU G.984. Cada porta PON deverá suportar até 64 ou 128 ONUs (Optical Network Unit).

O equipamento deve prover mecanismos que permitam a visibilidade entre usuários de portas PON distintas, bem como de usuários da mesma porta PON. Além disso, o equipamento deve permitir que esta facilidade seja desativada, provendo isolamento entre os usuários.

As interfaces SFPs devem vir instaladas em todas as portas PONs do equipamento. Permitir a configuração de VLANs.

Deverá apresentar funcionalidades que permitam o gerenciamento. Deve possuir alimentação redundante Hot-Swap para fontes de 127/220VAC e/ou -48VDC, ter possibilidade de operar em redundância óptica – que entra imediatamente em operação em caso de falha na rede.

Estrutura de chassis modular, para instalação em rack padrão EIA 19”.

O software de gerenciamento deve permitir a configuração e manutenção, com conexão segura SSH ou protocolo TELNET.



Figura 5.2 – Exemplo de OLT.

5.2 Caixa de Emenda Óptica

Utilizada para abrigar e proteger as emendas ópticas entre cabos ópticos. Pode ser utilizada em emendas aéreas ou subterrâneas, com proteção total das emendas ópticas (pressurizada). Própria para cabos DDG e autossustentados.

A caixa para atender a necessidade do projeto deve possuir estrutura em plástico resistente as condições climáticas, com proteção contra ressecamentos precoces. Deve possuir bandejas de emenda para as fibras, suportar até 12 vias de fibras e que permita a identificação das fibras.

A caixa deve ter capacidade para servir para a acomodação das fusões entre cabos, mas também para acomodar o splitter óptico que fará a distribuição da rede principal para o ponto de atendimento.



Figura 5.9 – Exemplo da Caixa de Emenda Óptica.

5.3 Splitter Óptico

Para o projeto, o splitter ainda deve estar de acordo com a capacidade necessária para a abordagem de todas as residências da área rural do município.

Deve ter certificação da Anatel.

Deve ter na sua construção fibra especial "Bend Insensitive" G.657A otimizada para raios de curvaturas reduzidos para facilitar a instalação em ambientes críticos, sem comprometer a integridade do sinal.

Baixa perda de inserção e excelente uniformidade, transmitindo o sinal plenamente até o usuário final.

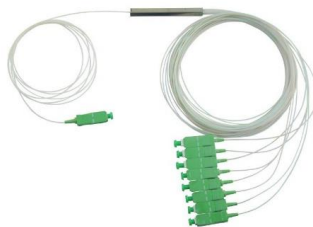


Figura 5.11 – Exemplo de Splitter Óptico.

5.4 Ferragens

As ferragens a serem fornecidas devem estar de acordo com o padrão e práticas de Telecom. Todas devem estar de acordo com as normas ABNT e os tipos a serem empregados estão ligados ao tipo de ancoragem, formato dos postes e pontos de abertura de caixas e derivações.

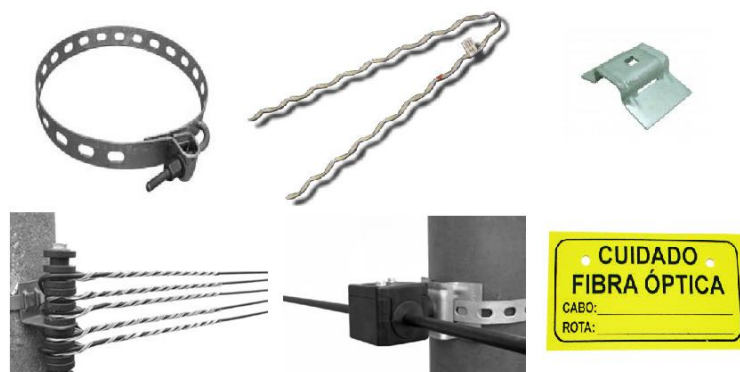


Figura 5.12 – Ferragens e identificação.

5.5 ONU (Optical Network Unit)

A ONU (Optical Network Unit) é empregada em Redes FTTx, no ambiente do assinante ou em determinado ponto de acesso, para fazer a conversão entre o sinal óptico que trafega na rede PON (Passive Optical Network) e o sinal elétrico que trafega nas redes locais (LANs).

A ONU deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- Operação de acordo com ITU-TG.984 (GPON);
- Suportar IPv6 e IPv4;
- Operação nos modos GPON e Active Ethernet, com autodetecção;
- Performance de roteamento máxima: até 1Gbit/s com pacotes de 64 Bytes;
- Operar simultaneamente nos modos Router e Bridge;
- Ter capacidade de Downstream: 2.5Gbit/s @ 1490nm e Upstream: 1.25 Gbit/s @ 1310nm;
- 1 (uma) interface GPON (G.984);
- No mínimo 1 (uma) interfaces 10/100/1000 Mbit/s, full-duplex, auto-negotiation;
- No mínimo 1 (uma) portas FXS para a futura instalação da solução de voz;
- Alimentação: Fonte de alimentação externa que permita a tensão de entrada entre 95 V a 253 VAC, com saída de 12V;
- Temperatura de operação: 0 a 50 graus;
- A conexão do cabo óptico deve ser SC-APC;
- Ser do tipo Router, com o WiFi embutido.



Figura 5.15 – Exemplo de ONU.

5.6 Cordões Ópticos

É o cordão óptico para a instalação nos pontos de atendimento, e que fará a conexão entre o Mini DIO e a ONU, para distribuição do sinal de dados, voz e imagem. Ele deve ter no mínimo 3 metros de comprimento, com os dois lados com conector do tipo SC-APC.



Figura 5.17 – Exemplo de Cordão Óptico.

5.7 Cabo UTP Cat.5

São cabos para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components) Categoria 5, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, ou de switches, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

O cabo deve ter 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama. Capa CM tem padrão de fornecimento de acordo com a Diretiva RoHS.

Todos os cabos UTP utilizando dentro dos pontos de atendimento devem ter o comprimento necessário para fazer a conexão entre a ONU e o equipamento (Switch, computador ou roteador) existente a ser conectado com a rede Entre Rios do Sul Digital.



Figura 5.40 – Exemplo de Cabo UTP Cat.5.

6 CRONOGRAMA

Para a definição do cronograma foi levado em conta o tempo para aquisição dos materiais a partir da assinatura do contrato da empresa vencedora da licitação. Os tempos são variáveis, podendo levar entre 3 meses a 4 meses o processo todo, conforme tabela abaixo.

Cronograma de Execução de Obra	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5
	1ª Quinzena	2ª Quinzena	1ª Quinzena	2ª Quinzena	1ª Quinzena	2ª Quinzena	1ª Quinzena	2ª Quinzena	1ª Quinzena
Projeto Executivo									
Aprovação Projeto Executivo									
Compra de Materiais									
Entrega de Materiais									
Rede de Backbone									
Rede de Distribuição									
Testes									
Início das Ativações de Clientes									
Projeto As-Built									

7 NORMAS E REGULAMENTOS

A execução deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais, bem como, as normas e procedimentos de todas as concessionárias de serviços, pertinentes à execução das atividades constantes desta, providenciar todas as licenças de obras, junto aos órgãos competentes, bem como, a obtenção de permissão para poda de árvore ou roçada e execução dessas, se necessário. Além de respeitar as normas NR 10 e 18 com a comprovação da distribuição e uso dos EPIs e EPCs para a elaboração das atividades previstas. Foram consideradas e listada abaixo as normas regulamentadoras para o projeto, mas, a ausência de alguma não desobriga a empresa fornecedora de equipamentos ou fornecedora de serviços a seguir regulamentação ABNT, procedimentos de fabricante de equipamentos, fornecedora de materiais ou ainda na ausência de todas essas de seguir normas internacionais.

- ABNT–NBR14160: Cabo Óptico Dielétrico Aéreo Autossustentado.
- ABNT–NBR14565: Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
- ABNT–NBR5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- ABNT–NBR5419: Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas.
- Prática Telebrás nº 565-270-3ZZ: Procedimento de instalação de cabo óptico aéreo autossustentado.
- Prática Telebrás nº 565-420-335: Procedimento para lançamento de Cabos Ópticos Subterrâneos em Dutos e Subdutos.
- Prática Telebrás nº 235-350-715: Especificação do cabo óptico aéreo autossustentado dielétrico.
- Prática Telebrás nº 235-140-701: Ferragens para rede externa.

- Prática Telebrás nº 565-270-303: Procedimento para confecção de emendas em cabos ópticos.
- Prática Telebrás nº 565-001-800: Sinalização de obras.
- Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos.
- NR-10, NR-18 e NR-35 segurança nas operações de Redes e Instalações Elétricas.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem utilizados, bem como os serviços previstos para este projeto, deverão obedecer às práticas e normas do mercado de Telecom, bem como as normas de segurança aplicáveis ao tipo de trabalho.

A empresa deverá apresentar em mídia impressa e digital, após a implantação e funcionamento da rede, projeto executivo final (As-Built), para fins de registro ao processo de concessão. O As-Built é composto por:

- Projeto de compartilhamento de postes e os protocolos com as devidas aprovações/autorizações;
- Diagrama de Emendas Ópticas;
- Mapa da rede com a distribuição das caixas de emenda e caixas de atendimento, podendo ser realizado na ferramenta Google Earth;
- Testes de potência, medidas de atenuação e distância dos cabos ópticos de backbone.

A fim de atender a qualidade exigida de acordo com a especificação dos equipamentos exige-se ATENÇÃO em todos os passos da construção da rede óptica, seguindo as boas práticas de instalação de fibra que já são de conhecimento das empresas e profissionais com EXPERIÊNCIA nesse tipo de trabalho.

Em todas as conexões de equipamentos, como OLT, ONU e DIO, a concretização é do tipo SC-APC.

Os materiais e equipamentos utilizados são devidamente homologados e/ou especificados pela Anatel.

A execução irá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais, bem como, as normas e procedimentos de todas as concessionárias de serviços, pertinentes à execução das atividades constantes desta, providenciar todas as licenças de obras, junto aos órgãos competentes. Bem como a obtenção de permissão para poda de árvore ou roçada e execução dessas, se necessário. Além de respeitar as normas NR 10, 18 e 35 com a comprovação da distribuição e uso dos EPIs e EPCs para a elaboração das atividades previstas.

Eng. Narciso Aquino Flesch
CREA RS 125937



(Em papel timbrado)

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal ou contador, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal ou Contador
Carimbo

(Em papel timbrado)

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 01, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



(Em papel timbrado)

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº 002/2019 por seu representante legal, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



(Em papel timbrado)

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo



(Em papel timbrado)

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

DECLARAÇÃO SOBRE O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

A empresa _____ com sede na Av./Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo

(Em papel timbrado)

ANEXO VII
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
PROPOSTA FINANCEIRA

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Proponente:

a) Razão Social: _____ b) CNPJ: _____

c) Endereço: _____

d) Telefone: _____ E-mail: _____

e) Conta Bancária nº: _____ Agência nº: _____ Banco: _____

Vimos por meio deste, apresentar proposta financeira, dados do proponente e demais informações para constar no Contrato Administrativo para a execução do objeto, com as especificações mínimas descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
1	Serviço de Internet Mensal - Valor de mensalidade aos assinantes para fornecimento de sinal de internet com velocidade de transferência de dados mínima de 10MB, considerando download.	serviço	
2	Serviço de Instalação de cliente residencial - Valor de taxa de ligação/instalação para novos assinantes, o que deve considerar o valor total necessário para esta instalação, tal como roteadores, conectores e outros materiais necessários para a disponibilização do sinal necessário para o funcionamento da internet, excetua-se o custo com cabeamento que é contemplado no próximo item.	serviço	
3	Metro Adicional de Fibra Drop Instalada - O valor cobrado por metro linear de cabo de fibra ótica para instalação aos munícipes que estejam a uma distância de mais de 300 metros da rede principal	Metro linear	

Declaramos que, para fins de elaboração da presente proposta, estamos cientes de todo o teor do presente Edital e anexos. Declaramos, ainda:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do envelope é de 90 (noventa) dias.

2 – Que o preço apresentado já contempla todos os custos diretos e indiretos, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto.

3 – Que, em anexo, juntamos a Planilha de quantitativos, custos unitários e totais, devidamente preenchida conforme as disposições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo

ANEXO VIII

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS PARA A FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA										
RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
				CUSTOS MANUTENÇÃO	INSUMOS E INFRAESTRUTURA	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
1	Serviço de Internet Mensal								89,87	100,00%
1.1	Prestação de Serviço de Conexão de Internet Residencial com velocidade de conexão de referência de 10 Mbps, com meio de transmissão 100% em fibra óptica, desde o Datacenter até a residência. Fornecimento e manutenção.	Serviço	1,00	R\$ 23,45	R\$ 31,05	R\$ 54,50	R\$ 54,50	R\$ 35,37	R\$ 89,87	100,00%
TOTAL									R\$ 89,87	100,00%

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
				MÃO DE OBRA	MATERIAIS	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
2	Serviço de Instalação de cliente residencial								493,03	100,00%
2.1	Projeto para derivação de rede, ocupação de postes e levantamento de materiais.	hora	1,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 10,34	R\$ 30,34	6,15%
2.2	Construção e instalação da conexão residencial	Serviço	3,00	R\$ 20,00	R\$ 225,00	R\$ 245,00	R\$ 285,00	R\$ 147,35	R\$ 432,35	87,69%
2.3	Ativação do serviço	hora	1,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 10,34	R\$ 30,34	6,15%
TOTAL								R\$ 493,03	100,00%	

RELAÇÃO DE ITENS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO					CUSTO TOTAL DO ITEM + BDI	INCIDÊNCIA DO ITEM (%)
				MÃO DE OBRA	MATERIAIS	SUBTOTAL	CUSTO TOTAL DO ITEM	B.D.I. (%)		
3	Metro Adicional de Fibra Drop Instalada (quando mais de 300 metros)								1,52	100,00%
3.1	Projeto para derivação de rede, ocupação de postes e levantamento de materiais.	Metro	1,00	R\$ 0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,13	R\$ 0,38	25,00%
3.2	Construção da rede de atendimento do cliente	Metro	1,00	R\$ 0,48	R\$ 0,27	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 0,39	R\$ 1,14	75,00%
TOTAL								R\$ 1,52	100,00%	

BDI para Serviço de Conexão de Internet Mensal – Item 1	64,89%
BDI para Serviço de Construção da rede – Itens 2 e 3	51,70%

Eng. Narciso Aquino Flesch
CREA RS 125937

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 177/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO ONEROSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, centro, na cidade de Serafina Corrêa, neste ato representada pelo Sr. Valdir Bianchet, Prefeito Municipal em exercício, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, nº ____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr. _____ inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONCESSIONÁRIA, tendo em vista a homologação e adjudicação da licitação do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, ajustam o presente termo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1 DO OBJETO

1.1 É objeto deste Contrato Administrativo a Concessão não onerosa de uso de **60.000 metros de cabo de fibra óptica Cablena/ETP-FO-015 ASU12012FO**.

1.1.1 O objeto compreende a execução e construção da rede de fibra óptica, na área rural do Município, com a utilização do cabo concedido, para permitir o acesso à internet aos munícipes interessados que residam nesta área, em atendimento ao Programa Agricultura Digital. A rede deverá observar os roteiros e especificações definidos no Termo de Referência.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Concessionária deverá entregar para a Administração Pública, em até 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, o Projeto executivo para avaliação e aprovação, a fim de garantir a qualidade e boa aplicação do material público.

2.1.1 A execução dos serviços será conforme previsto no **Cronograma constante no Termo de Referência**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, precedido de justificativa, desde que aceita pelo Município.

2.1.2 O Município acompanhará o andamento das obras e atestará sua conclusão em até 15 dias após a apresentação em mídia impressa e digital, do Projeto Executivo final (As-Built), para fins de registro ao processo de concessão.

2.1.3 O prazo máximo para disponibilização da rede de internet aos munícipes contemplados pelo Programa, será de até 05 meses, prorrogável uma vez, por igual período, ou conforme o andamento das instalações da rede, desde que devidamente justificado;

2.1.4 Uma vez concluída a instalação da rede, quando do serviço solicitado pelo assinante, a Concessionária terá o prazo de 30 dias para realizar a instalação nas residências dos interessados, podendo ser prorrogado por igual período, desde que plenamente justificado pela empresa, tendo em vista a demanda de solicitações nesta fase inicial.

2.2 Avarias resultantes de má qualidade dos serviços são de inteira responsabilidade da Concessionária, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizadas pelo Gestor e fiscais do Contrato.

2.3 Os serviços devem ser da melhor qualidade e atender as exigências elencadas no Edital e anexos.

2.4 A Concessionária deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs), bem como respeitar as normas e regulamentos citados no Termo de Referência.

2.5 A Concessionária será responsável pelos deslocamentos até os locais de instalação da fibra óptica.

2.6 O reajuste dos valores mensais da assinatura poderá ser revisto anualmente, tendo por limite o **índice IPCA-E**, desde que mantida a média de valor das tarifas de mercado, cobradas na Região pelo mesmo serviço disponibilizado aos municípios de Serafina Corrêa.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O recebimento dos serviços executados estará sujeito à vistoria pelo Secretário da Pasta e fiscal designado que verificarão se os mesmos foram executados em conformidade com o solicitado na licitação. Caberá à empresa a promoção das correções que se apresentarem necessárias.

3.2 A recusa da Concessionária em atender ao solicitado levará à aplicação das sanções previstas em Edital.

3.3 O recebimento definitivo do serviço não exime a Concessionária de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Este Contrato Administrativo terá vigência de **10 (dez) anos**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, de acordo com o art. nº 57, da Lei nº 8.666/93, desde que esteja atendendo aos objetivos aos quais o Programa Agricultura Digital se propõe.

4.2 A prorrogação deverá ser justificada pelo Gestor do Contrato Administrativo, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual.

5 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 Este contrato poderá ser alterado, por acréscimos ou supressões com a devida justificativa, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial/extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela **Concessionária**, esta deverá notificar a **Concedente**, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado.

5.4 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a **Concessionária**, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para que o Município efetue nova contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Além das demais obrigações contidas no **Termo de Referência**, as partes assumem as seguintes obrigações:

6.1.1 Da CONCESSIONÁRIA:

a) Realizar os serviços com pessoal especializado e equipamentos próprios, assumindo as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;

b) Cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes do objeto deste Contrato;

c) Fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs);

- d) Responsabilizar-se pelos deslocamentos até o local da instalação da fibra óptica;
 - e) Refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio;
 - f) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
 - g) Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima do presente instrumento.
 - h) Permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão, livre acesso, em qualquer horário para certificação de sua utilização;
 - i) Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual;
 - j) Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais;
 - k) Responsabilizar-se por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
 - l) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
 - m) Responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.
 - n) Executar a manutenção preventiva da rede a fim de evitar prejuízos no fornecimento dos serviços;
 - o) Responsabilizar-se pela ligação da casa até a rede principal numa distância de até 300 metros sem custas de cabos aos moradores;
 - p) Disponibilizar sinal de internet via Fibra Óptica desde sua origem, sem passar por qualquer outro meio de transmissão que tenha limitação de capacidade, tal como rádio ou satélite, até o Centro Administrativo do Município de Serafina Corrêa (local onde serão instaladas as centrais que distribuirão o sinal e de onde partem os cabos de fibra óptica para distribuir o sinal para o interior).
 - q) Manter a disposição da Administração Pública a infraestrutura de comunicação em fibra óptica, para as futuras demandas, de tecnologias de voz, imagem, dados e afins, sem custos para o Município.
 - r) Atender a Comunidade da Capela Santo Antonio (Arranque) e a Linha General Osório (Pinga Fogo) do Distrito de Silva Jardim, da mesma forma, e com as mesmas especificações técnicas que as demais comunidades descritas no Termo de Referência.
- 6.1.1.1 Durante a vigência do contrato, a Concessionária será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, pelo uso, manutenção e instalação dos equipamentos, assim como pela má execução ou falha na prestação dos serviços, defeitos, reclamações, descumprimento dos prazos, etc.;
- 6.1.1.2 Ao final da vigência desta concessão de uso, os bens, as obras e benfeitorias realizadas deverão ser integrados ao patrimônio do Município, de forma *incontinenti* independente de prévio aviso ou notificação. A não integralização ao final do prazo contratual acarretará na constituição em mora do Concessionário de 5% ao mês sobre o valor de aquisição do bem, até o limite de 100% da concessão, além da pena de suspensão temporária para contratação com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

6.1.2 Da CONCEDENTE:

- a) Fornecer a Concessionária 60.000 metros de cabo de fibra óptica para realização do serviço;
- b) Dispor sobre as diretrizes a serem adotadas para a realização do Programa que norteia o presente objeto;
- c) Possibilitar a subcontratação ou terceirização de parte da execução dos serviços decorrentes deste contrato;
- d) Fiscalizar a execução contratual, através dos fiscais designados neste contrato, conforme estabelecido nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Prestar os esclarecimentos necessários a Concessionária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inexecução deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, descumprimento das disposições deste Edital, ou dos demais atos que lhe forem decorrentes, ou ainda da legislação vigente, a **Concessionária** estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, a serem calculadas com base no valor dispendido pelo Município para a aquisição da fibra, recolhidas por meio da Guia de Recolhimento do Município de Serafina Corrêa-RS, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Concedente:

- a) De **0,2 %** por dia de atraso na execução dos serviços, até o término do prazo de execução, limitada a 10% valor de aquisição da fibra;
- b) De **10,0 %** no caso de inexecução parcial do Contrato;
- c) De **0,5 %** por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) De **10,0 %** no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Concessionária, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- e) De **10,0 %** no caso de recusa injustificada da Concessionária em firmar o termo de Contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serafina Corrêa-RS, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo.

7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do inciso II.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Concedente serão recolhidos em favor do Município, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

8 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 As condições previstas neste contrato e Termo de Referência, independente de transcrição, serão fiscalizadas nos termos desta cláusula.

8.2 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Concedente**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

8.3 Ficam designados por parte do **Concedente** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, o servidor _____, matrícula nº _____ como fiscal titular e o servidor _____, matrícula nº _____ como fiscal suplente, dos serviços de que trata o presente contrato.

8.4 Também caberá ao **Concedente**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

8.5 A **Concessionária** designa como preposto o Sr. _____ assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

9 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao firmar este Contrato Administrativo, a **Concessionária** declara, sob penas da Lei, que não incorre em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

- a) Que não incorre em inadimplência tributária que o impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- c) Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Serafina Corrêa/RS;
- d) Que não está enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- e) Que cumpre rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.2 Este Contrato está vinculado ao **Edital de Licitação nº 177/2019**, que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

9.3 A **Concessionária** se obriga a observar, durante a execução do Contrato administrativo, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

9.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, obrigando-se as partes entre si e sucessores para fielmente cumpri-lo.

E, assim por estarem ajustados e acordados, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins legais.

Serafina Corrêa, RS, ____ de ____ de 2019.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1) _____

2) _____